

VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 36.771.692/0001-19

Código ISIN nº BRVGHFCTF005

Código de Negociação na B3: VGHF11

COMUNICADO AO MERCADO

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Cerqueira César, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, constituído sob a forma de condomínio fechado, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.771.692/0001-19 ("Fundo"), serve-se do presente para comunicar os cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), em continuidade ao fato relevante divulgado em 13 de maio de 2022 ("Fato Relevante") e ao comunicado ao mercado divulgado em 03 de junho de 2022 ("Comunicado ao Mercado"), o que segue.

Foi encerrado em 09 de junho de 2022, perante a B3, e em 10 de junho de 2022, perante o Escriturador, o prazo para exercício do direito de subscrição de sobras das Novas Cotas (conforme abaixo definido) que não foram subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como do Montante Adicional, conforme abaixo definido ("Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Sobras", respectivamente) pelos Cotistas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência que tenham indicado sua intenção de participar do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme definido abaixo, no ato do exercício do Direito de Preferência, no âmbito da oferta pública de distribuição de, no mínimo, 2.127.660 (dois milhões, cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta) cotas e, no máximo, 26.595.745 (vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e setecentas e quarenta e cinco) cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional (conforme definido no Fato Relevante) ("Novas Cotas"), conforme definido no Fato Relevante, da 4ª (quarta) emissão do Fundo ("Quarta Emissão"), todas distribuídas com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com preço de emissão de R\$9,40 (nove reais e quarenta centavos) por Nova Cota ("Preço de Emissão") que, somado à Taxa de Distribuição Primária, no valor de R\$0,33 (trinta e três centavos), perfaz o montante para integralização de R\$9,73 (nove reais e setenta e três centavos) por Nova Cota ("Preço de Subscrição").

Cada Cotista ou terceiro cessionário do Direito de Preferência, indicou, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possuía interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras, conforme indicado no Comunicado ao Mercado), especificando a quantidade de Novas Cotas que desejava subscrever, limitado ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras (“Montante Adicional” e “Direito de Subscrição de Montante Adicional”, sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”).

Durante o período de exercício Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, foram subscritas e integralizadas, de acordo com as informações encaminhadas pela B3 e pelo Escriturador, (i) 1.092.269 (um milhão, noventa e duas mil e duzentas e sessenta e nove) Novas Cotas, correspondentes ao montante de R\$10.627.777,37 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), considerando o Preço de Subscrição, no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e (ii) 951.958 (novecentas e cinquenta e uma mil e novecentas e cinquenta e oito) Novas Cotas, correspondentes ao montante de R\$9.262.551,34 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), considerando o Preço de Subscrição, no âmbito do Direito de Subscrição do Montante Adicional. Todos os investidores foram atendidos integralmente na solicitação de Montante Adicional, não havendo necessidade de rateio.

Dessa forma, considerando que no âmbito do Direito de Preferência, foram subscritas e integralizadas 4.820.222 (quatro milhões, oitocentas e vinte mil e duzentas e vinte e duas) Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$46.900.760,06 (quarenta e seis milhões, novecentos mil e setecentos e sessenta reais e seis centavos), considerando o Preço de Subscrição, restarão, portanto, 19.731.296 (dezenove milhões, setecentas e trinta e uma mil e duzentas e noventa e seis) Novas Cotas, equivalentes a R\$185.474.182,40 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que poderão ser subscritas pelos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), no âmbito da Oferta Restrita, sem prejuízo das Cotas do Lote Adicional (conforme definido no Fato Relevante).

As Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras foram integralizadas no dia 17 de junho de 2022, conforme procedimentos operacionais da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, e do Escriturador, conforme o caso.

A partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita, divulgação de rendimentos *pro rata*, se houver, e de obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, os detentores de recibos de Novas Cotas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos

de rendimentos e amortizações, caso aplicável, independentemente da sua conversão em cota do Fundo.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante, no Regulamento do Fundo ou no “Ato do Administrador do VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII”, divulgado em 13 de maio de 2022 pela Administradora (“Ato do Administrador”).

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ESTE COMUNICADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA RESTRITA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM 30.

O FUNDO RECOMENDA QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE COMUNICADO AO MERCADO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE COMUNICADO AO MERCADO, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 20 de junho de 2022.

VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII